



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3181 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a instituição de Comissão Especial para Análise Documental e acompanhamento do Credenciamento 002/2021.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO,
Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade em realizar o Credenciamento de Instituição de Longa Permanência para o Acolhimento Institucional de Idosos do Município de Nova;

D E C R E T A

Artigo 1º. A instituição da Comissão Especial no município de Nova Campina.

Artigo 2º. A Comissão será composta pelos seguintes Servidores:

I - Presidente: Karolina de Oliveira Silva, portadora do RG. Nº 55.723.681-2 e inscrita no CPF sob o nº 490.126.298-02, ocupante do cargo de Coordenadora de Proteção Especial;

II - Membros:

a) Primeiro: Rosangela Aparecida de Souza, ocupante do cargo de Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, portadora do RG nº 27.054.524-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 182.270.538-07;

b) Segundo: Adão Sandro de Oliveira, ocupante do cargo de Assistente Social, portador do RG nº 15.943.586-9 e do CPF nº 182.323.268-98;

III – Dos suplentes

a) Sandro Lucio Dutra, ocupante do cargo de vigia 2ª, portador do RG nº 39.530.736-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 368.471.988-93;

b) Ruthilene Cristina, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais portadora do RG nº 41.204.156-x e inscrita

no CPF nº 311.267.788-93;

c) Claudete Lima de Oliveira Prado, ocupante do cargo de Diretora do Fundo Social Municipal, portadora do RG nº 35.279.192-5 e inscrita no CPF nº 197.328.528-28;

Artigo 3º. No caso de ausência do Presidente, assumirá a presidência o primeiro membro ou subsequente caso necessário.

Artigo 4º. São atribuições da Comissão Especial:

a) Receber Documentação das instituições interessadas;

b) Analisar, Avaliar Documentação e emitir Relatório;

c) Autuar e Instruir o processo principal e apensos;

d) Prestar informações aos interessados;

e) Promover ou determinar realização de diligências;

f) Analisar e se manifestar acerca dos recursos interposto, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão final.

g) Realizar publicação do extrato de credenciamento no Diário Oficial Municipal – DOM.

h) Encaminhar o processo aos setores competentes após aprovação para fins de tramitação e contratação.

Artigo 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 25 de junho de 2021.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3182, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre adequação ao Plano São Paulo, com flexibilização das medidas restritivas, e dá outras providências.”

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal de Nova Campina/SP, no uso de sua competência previsto em lei,

CONSIDERANDO o Plano São Paulo estabelece uma

estratégia para retomar com segurança a economia do estado durante a pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO a classificação de todo o Estado de São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º As medidas do plano de flexibilização do Plano São Paulo, instituído pelo Governo de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e alterações posteriores, deverão ser cumpridas integralmente no Município de Nova Campina até o dia 15 de julho de 2021.

Artigo 2º Para efeito deste decreto serão consideradas atividades essenciais aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aquelas que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Parágrafo único: O enquadramento como atividade essencial ocorrerá com base na atividade preponderante realizada pelo estabelecimento, não se aplicando para esse fim a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE).

Artigo 3º Os serviços e atividades comerciais, poderão funcionar de segunda a domingo, no horário das 6h às 21h, de acordo com o Alvará de Funcionamento, limitado o acesso de 40% do total da capacidade.

Parágrafo único: Deverão realizar a contagem, para fins de capacidade, e aferir a temperatura de todos clientes e funcionários no momento de entrada ao estabelecimento, impedindo os casos em que a temperatura aferida seja igual ou superior a 37,5º C, com a devida orientação para que procurem o devido atendimento junto ao Centro de Atendimento de Sintomas Respiratórios do município para investigação diagnóstica. Adotando as seguintes medidas de prevenção:

- a) intensificar as ações de limpeza;
- b) disponibilizar álcool em gel aos seus clientes; e
- c) divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.

Artigo 4º As igrejas e templos de qualquer culto ficam autorizadas a realização de missas, cultos ou quaisquer atividades religiosas de caráter individual ou coletivo, desde que cumpram os protocolos sanitários já estabelecidos, e com lotação de 40% da capacidade máxima.

Artigo 5º Fica temporariamente proibido no Município de Nova Campina, a permanência e o trânsito de pessoas em vias, equipamentos, logradouros e espaços públicos, das 21h às 5h.

§ 1º Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento de pessoas para prestação do serviço de delivery, autorizado até as 23h30,

ou situações em que fique comprovada a necessidade ou urgência.

§ 2º A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores que atuam nas unidades públicas, quando no desempenho de suas funções.

Artigo 6º Permanece suspensas as aulas presenciais na rede pública escolar, municipal e estadual, com realização de atividade remota, como já regulamentado.

Artigo 7º Vedada a aglomeração de pessoas em locais públicos, esquinas, bem como o aluguel de chácaras de recreio e demais estabelecimentos dedicados à realização de eventos, festas ou recepções.

Artigo 8º Os estabelecimentos privados de comércio e prestação de serviços, bem como os proprietários de chácaras de recreio e demais estabelecimentos dedicados à realização de eventos, festas ou recepções, que não respeitarem as regras e restrições do Plano São Paulo, instituído pelo Governo do Estado, ficarão sujeitos às penalidades cabíveis, conforme preconizado a seguir:

I – Caberá às Coordenadorias Vigilância Sanitária e de Tributação e Fiscalização:

- a) adotar medidas para cassar o alvará de licença do estabelecimento que desobedecer às medidas ora decretadas;
- b) aplicar, cumulativamente, as penalidades de multa, previstas na legislação municipal em vigor, por eventuais descumprimentos;
- c) fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

II – Sem prejuízo das medidas acima elencadas, a infração será comunicada ao Ministério Público, para adoção das medidas cabíveis.

Artigo 9º O descumprimento das disposições deste decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

Artigo 11 O Poder Executivo poderá rever as autorizações e condições previstas neste decreto, a qualquer tempo, caso os indicadores e critérios técnicos indiquem a necessidade de alteração para proteção e garantia da vida, saúde e bem-estar social.

Artigo 12 Os casos omissos serão decididos em conformidade com a legislação em vigor e as disposições do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e suas alterações posteriores.

Artigo 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 25 de Junho de 2.021.

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

Portarias

PORTARIA Nº. 100 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

“Designa Agente Fiscal para acompanhar e fiscalizar o ajuste advindo do Processo Administrativo nº 1552/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina.”

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Srª Karolina de Oliveira Silva, portadora do RG. Nº 55.723.681-2 e inscrita no CPF sob o nº 490.126.298-02, ocupante do cargo de Coordenadora de Proteção Especial; e Srª Rosangela Aparecida de Souza, ocupante do cargo de Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, portadora do RG nº 27.054.524-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 182.270.538-07 a fim de fiscalizar a execução do ajuste advindo do Processo Administrativo nº 1552/2021, tendo como objeto: Credenciamento de Instituição de Longa Permanência para o Acolhimento Institucional de Idosos do Município de Nova, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos da portaria 069/2013.

Art.2º - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 25 de junho de 2021.

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

Vigilância Sanitária

Laudas

Comunicado referente à protocolo: 115/2021 Data de Protocolo: 25/06/2021

INTERESSADO: RENATO DOS SANTOS MOREIRA CPF: 244.132.758-40 Endereço: RUA CALIZEU DAVID MUZEL, 52 - TIJUCA Município: NOVA CAMPINA CEP: 18435-000 A Coordenadora Josemary M. C de Carvalho da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA.

COMUNICA o(a) AIP DE ADVERTENCIA REFERENTE AO AIF Nº0000073 DE 12/03/2021.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

NOVA CAMPINA, SEXTA-FEIRA, 25/06/2021.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Edital de Processo Seletivo Simplificado COVID-19 Nº. 001/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 11/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova Campina CONVOCA os aprovados do Processo Seletivo Simplificado COVID-19 (Edital nº. 001/2021) para as vagas de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, cujo resultados de classificações foram publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Campina imprensaoficialmunicipal.com.br/novacampina, para exame médico pré-admissional, apresentação da documentação abaixo especificada, e, comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA no Salão Nobre, localizada na Avenida Luiz Pastore, 240 Centro, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade conforme requisitos previsto no QUADRO DE CARGOS do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, conforme exigência do cargo.
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil e anotações de contratos existentes);
3. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);
4. Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
5. Certidão de Nascimento;
6. Cédula de Identidade;
7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a

expedida no site www.tre-sp.gov.br;

9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;

11. Comprovante de residência atual;

12. Certidão negativa de antecedentes criminais e atualizada – acessar o site www.ssp.gov.br;

13. RG e CPF dos filhos menores de 12 anos;

13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de seis anos de idade ou equiparado;

13.2. Comprovante semestral de frequência à escola do filho ou equiparado, a partir dos sete anos de idade;

14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;

15. Documento comprobatório de experiência profissional declarada.

Os exames médicos serão realizados no dia 29 (vinte e nove) de Junho de 2.021, aos candidatos que preencheram os requisitos conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado COVID-19 Nº. 001/2021.

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

CARGO: Auxiliar de Enfermagem

DATA: 28 de Junho de 2021 (segunda - feira)

HORÁRIO: 13h00min

30º lugar: ANA PAULA ARAUJO DA SILVA

31º lugar: DIEGO NUNES LIMA

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

DATA: 28 de Junho de 2021 (segunda - feira)

HORÁRIO: 13h00min

11º lugar: JOSIMARA DA SILVA

12º lugar: GABRIEL AMRICO MURBA CARDOSO DE ALMEIDA

CARGO: Motorista

DATA: 28 de Junho de 2021 (segunda - feira)

HORÁRIO: 13h00min

15º lugar: ROBERTO SANTIAGO FERREIRA

Conforme o disposto no item 3.4.1- O Candidato que não comprovar a escolaridade e a experiência profissional declarada no formulário de inscrição, será automaticamente desclassificado.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 25 de Junho de 2021.

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal de Nova Campina



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

Anderson Fabricio Souza Silva

Presidente

Antonio Neves Cavalheiro

Vice – Prefeito

Calir Lopes de Araujo

Vice – Presidente

Antonio Isael de Oliveira Junior

Secretário de Saúde

Rosemari da Silva Oliveira

Primeira Secretaria

Dayane Mesquita Camargo

Secretaria de Administração e Planejamento

Célio Santos Andrade

Segundo Secretario

Eliel Cardoso Santiago

Secretário de Governo

Vereadores

Luciano Vieira Proença

Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Aparecido José de Almeida

Marcos Takabayachi

Secretário de Finanças

Clavio Lopes da Silva

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Orlando Cardoso de Almeida

Secretário de Obras, Agricultura e Meio Ambiente

Marcelo Alfredo de Oliveira

Wagner Camargo dos Santos

Rosangela Aparecida de Souza

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br